



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 040/2026

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.741.363/0001-87, sediado à Praça Mariana Leite Felix, n. 800, bairro Centro, Jardim Alegre/PR, representado por seu Pregoeiro Titular, **Eloi José Carvalho Junior**, conforme autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Moises Lnortovz dos Santos**, na Portaria n. 007/2026 e em observância às disposições do Decreto Municipal 044/2023 e da Lei Federal n.º 14.133/21, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 040/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.3 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login> conforme datas e horários definidos abaixo:

Data de início de acolhimento das propostas: 25/08/2026.
Data limite de acolhimento das propostas: 14/09/2026 - às 08h30.
Data de abertura da sessão pública: 14/09/2026 - às 08h31.

1.4 Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

1.5 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR - <https://jardimalegre.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, bem como na plataforma do pregão eletrônico, para ciência de todos os interessados.

1.6 O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/> no Portal Transparência e disponibilizados também no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2. OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada para a execução de viagem com pessoas idosas do Município de Jardim Alegre/PR, no âmbito do Projeto Viaja Mais 60 – Fase 3, conforme Deliberação nº 04/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, contemplando hospedagem no município de Guaratuba/PR, pelo período de 02 (dois) dias com 02 (dois) pernites, para até 45 (quarenta) pessoas, entre idosos e acompanhantes, conforme Termo de Referência constante no Anexo II, deste Edital.**

2.2 O objeto desta licitação, após assinatura do contrato, deverá ser recebido pela comissão de recebimento de mercadorias designada pela portaria n. 150/2026.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 **O CONTRATO**, cuja minuta integra o presente Edital, a ser firmado entre o Município de Jardim Alegre e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

4. PREÇO MÁXIMO

4.1 Os preços máximos estimados para este certame, unitários e totais, são os descritos no termo de referência.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

4.2 Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

5.3 A decisão de julgamento da impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre/PR no seguinte endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>, e na plataforma do pregão eletrônico.

5.4 Não será conhecida impugnação interposta vencido o respectivo prazo legal.

5.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

6.1.1 Os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.1.2 As empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

6.1.3 As empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

6.1.4 As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

6.1.5 As empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

6.1.6 As cooperativas de mão de obra;

6.1.7 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.1.8 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município de Jardim Alegre/PR, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de servidor público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

6.1.9 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Jardim Alegre/PR.

6.2 Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento na Plataforma Eletrônica de Licitações.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A empresa interessada deverá preencher a Proposta Comercial eletrônica acessando a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, seguindo os procedimentos previstos abaixo:

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

8.2 O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

8.2.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema eletrônico até a data e hora marcadas para acolhimento da PROPOSTA, exclusivamente por meio da plataforma, quando então, automaticamente, será encerrada a fase de recebimento de propostas.

8.2.2 O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.

8.2.3 Quando se tratar de serviço, o campo MARCA deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE a empresa participante, passível de ter sua proposta desclassificada.

8.2.4 Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.2.5 Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3 A **Proposta Comercial Atualizada** poderá ser elaborada conforme o modelo contido no Anexo II, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma encaminhada por e-mail (licitacao@jardimalegre.pr.gov.br), somente após a declaração como vencedora:

8.3.1 A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para depósito, endereço, telefone e e-mail para contato.

8.3.2 A descrição do item vencido, e o devido preço unitário, total e marca (se for o caso), ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);

8.3.3 A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;

8.3.4 O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;

8.3.5 No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado na sede do gestor do contrato, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail.

8.3.6 No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo supracitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir das 08h30 do dia 14 de setembro de 2026, horário de Brasília-DF, a sessão pública eletrônica, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.4.1 As proponentes desclassificadas poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações, na opção Pregão Eletrônico, no item "intenções e recursos", após divulgado o vencedor do certame. Não será aceita manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde a 15 (quinze) minutos.

9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço unitário**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com menor preço, por item além disso, utiliza-se como critérios também os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital

9.6.1 Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, serão considerados os

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

primeiros.

9.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5 A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.

10.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11. DO MODO DE DISPUTA – ABERTO

11.1 No modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, I, lei 14.133/21, a etapa de envio de

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta

11.5 Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, o Pregoeiro poderá estabelecer um intervalo mínimo obrigatório entre os lances. O referido intervalo deverá ser informado na plataforma eletrônica, durante a sessão pública, e será aplicado tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE e DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Com base nos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

12.3.1 As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VII** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

12.3.2 Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 (propostas apresentadas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada), a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, prorrogável por igual período a critério da administração, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

12.3.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. Em caso de não apresentação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem acima, segundo a ordem de classificação.

12.4 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12.5 Para cumprimento do disposto no artigo 48 da Lei Complementar 123/06, **fica determinado exclusividade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

13. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas conforme dispõe o art. 30 do decreto municipal 044/2026, após definido o resultado do julgamento.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

13.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 O licitante terá o prazo de até duas horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 6.1. do Edital.

14.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

14.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.4 Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua executabilidade.

14.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

15. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

15.1 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

15.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

15.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 **Para a habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:**

- **Documentação fiscal, social e trabalhista -**

a. Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h. Declaração de Situação de Regularidade (**ANEXO V**).
- i. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além dos demais documentos, deverá apresentar: decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.

- **Documentação econômico-financeira –**

- a. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo **distribuidor judicial da sede do proponente**.
- b. **Balanco patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

16.3 Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

16.4 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

16.5 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

16.7 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

17. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 Os documentos de habilitação e os documentos relativos à qualificação técnica, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

17.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

17.3 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.5 Caso o Pregoeiro julgue necessário, após a fase de julgamento e encerrada a habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, solicitará a empresa vencedora que envie amostra de determinados itens e/ou ficha técnica, fundamentando o pedido.

18. DO SISTEMA ELETRÔNICO

18.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<https://bnccompras.com/Home/Login>), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

18.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública <https://bnccompras.com/Home/Login>.

18.3 Caberá à proponente:

18.3.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.3.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

18.3.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

18.3.4 O credenciamento junto ao Portal Eletrônico implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

19. DA QUALIDADE DO OBJETO

19.1 O objeto desta licitação deverá obedecer, respectivamente, as Normas Técnicas e Controle de Qualidade e atender estritamente, as descrições mínimas dos itens constantes no **termo de referência** e deverá conter todos os itens básicos de série e de segurança, em atendimento as leis vigentes, acompanhado do respectivo manual operacional, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto.

19.2 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

20. RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

20.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

20.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

20.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

20.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

20.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

20.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

20.5.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

20.7 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.5 do presente Edital.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21.3 Se antes da celebração do contrato, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, bem como, se convocado dentro do prazo de validade

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

de sua proposta não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura

22.2 Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.3 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

22.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.5 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela administração.

22.6 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

22.6.1 Nos termos do art. 45 do Decreto Municipal n. 044/2026, os contratos e termos aditivos poderão adotar a forma eletrônica por meio do uso de certificado digital.

22.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Jardim Alegre adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

Administração.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

23.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir: **04.003.04.123.0005.2075.4.4.90.52.00.00 – 00**

23.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

23.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

23.4 A nota fiscal/boleto deverá ser enviada no e-mail almoxarifado@jardimalegre.pr.gov.br, lembrando que o boleto deverá conter pelo menos 10 (dez) dias entre a emissão e o vencimento do pagamento.

23.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24. DAS SANÇÕES

24.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

24.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

24.2.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

24.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
24.2.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

24.2.4 Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Jardim Alegre, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

24.3 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

24.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

24.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1 Fica assegurado ao Município de Jardim Alegre/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

25.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

26.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Jardim Alegre/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

26.5 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jardim Alegre.

26.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

27. ANEXOS

27.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b. Anexo II – Termo de referência;
- c. Anexo III - Modelo de proposta de preços;
- d. Anexo IV – Modelo de declaração de identificação de responsável;



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

- e. Anexo V – Declaração de Situação de Regularidade
- f. Anexo VI – Declaração de Nepotismo
- g. Anexo VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h. Anexo VIII – Declaração de Comprometimento;
- i. Anexo IX – Modelo de Conhecimento as Normas de Prevenção à Corrupção;
- j. Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo;

Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR, 24 de agosto de 2026.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
ANEXO I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação (técnica e econômica), bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Natureza do Material:

() Consumo () Permanente (X) Serviços

2.2. Motivação da Contratação: A presente contratação decorre da necessidade de execução do Projeto Viaja Mais 60 – Fase 3, instituído e regulamentado pela Deliberação nº 04/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIP/PR, que tem por finalidade promover o envelhecimento ativo, o convívio social, o bem-estar físico e emocional e a inclusão social das pessoas idosas.

A referida deliberação estabelece recursos com valor fixo e finalidade específica, vinculados diretamente à realização de ações de turismo social voltadas ao público idoso, impondo à Administração Pública o dever de executar o objeto conforme as diretrizes estabelecidas, dentro de período determinado e com escopo previamente definido.

A viagem proposta, com destino ao município de Guaratuba, integra as ações previstas no projeto e constitui instrumento efetivo de promoção do lazer, da cultura, da integração social e da valorização da pessoa idosa, atendendo diretamente aos objetivos da política pública estadual e municipal de assistência social.

2.3. Objetivos da Contratação: A contratação tem como objetivo viabilizar a realização de viagem organizada e estruturada para pessoas idosas atendidas pela política de assistência social, proporcionando acesso a atividades culturais, turísticas e recreativas, em ambiente seguro, planejado

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

e adequado às necessidades do público atendido, em conformidade com a Deliberação nº 04/2026 – CEDIPI/PR.

Ressalta-se que a presente contratação não foi incluída no último processo licitatório promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista que, à época da elaboração do planejamento e da abertura do certame, os recursos financeiros destinados à execução da Fase 3 do Projeto Viaja Mais 60 ainda não se encontravam devidamente vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, inexistindo disponibilidade orçamentária e financeira formalmente constituída para subsidiar a inclusão do objeto no referido procedimento. Dessa forma, após a efetiva transferência e vinculação dos recursos ao respectivo fundo, tornou-se necessária a instauração de processo licitatório próprio para garantir a adequada execução do projeto e a correta aplicação dos recursos públicos vinculados.

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico: A contratação encontra-se alinhada às políticas públicas de assistência social e de promoção dos direitos da pessoa idosa, possuindo respaldo na Deliberação nº 04/2026 – CEDIPI/PR (Projeto Viaja Mais 60 – Fase 3.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Requisitos Técnicos Mínimos do Objeto: A contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

A empresa contratada deverá ser responsável pela organização, planejamento, coordenação e execução de pacotes de viagem destinado a até 45 (quarenta e cinco) participantes, entre pessoas idosas e acompanhantes, contemplando os seguintes serviços e condições mínimas:

- Organização e execução de viagem turística com duas hospedagens em hotel ou pousada localizada à beira-mar;
- Hospedagem em acomodações adequadas, observando-se:
 - Vedação à utilização de quartos com beliches;
 - Disponibilização de quartos com varanda;

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026

P. de Compras: 088/2026

Pregão Eletrônico: 040/2026

- Disponibilização de ventilador ou aparelho de ar-condicionado em todas as acomodações;
 - Estrutura acessível e compatível com as necessidades do público idoso;
- Fornecimento de alimentação completa durante toda a hospedagem, compreendendo:
 - 02 (dois) cafés da manhã completos, em estilo colonial;
 - 02 (dois) cafés da tarde completos;
 - 02 (dois) almoços em sistema self-service, contendo variedade de pratos quentes, frios, saladas, sobremesas e bebidas;
 - 02 (dois) jantares em sistema self-service, contendo variedade de pratos quentes, frios, saladas, sobremesas e bebidas;
- Todos os serviços de alimentação deverão ser ofertados no próprio local da hospedagem, garantindo conforto, praticidade e segurança aos participantes;
- Disponibilização de guia turístico durante toda a viagem, responsável pelo acompanhamento, orientação e suporte aos participantes;
- Disponibilização de profissional enfermeiro(a) durante todo o período da viagem, para acompanhamento preventivo, atendimento de intercorrências e suporte à saúde dos participantes;
- Realização de baile dançante com duração mínima de 02h30min (duas horas e trinta minutos), em pelo menos um dos dias de hospedagem, incluindo estrutura adequada para a atividade;
- Apresentação prévia, pela empresa contratada, das reservas de hospedagem, acompanhadas de fotografias atualizadas das acomodações e áreas comuns do estabelecimento;
- Inclusão de todos os custos necessários à execução do objeto, tais como taxas, encargos, tributos, seguros, despesas operacionais e demais itens indispensáveis à perfeita prestação dos serviços;
- Cumprimento integral e irrestrito de todas as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato, sendo vedada qualquer alteração, substituição ou negociação

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

posterior que implique redução da qualidade, quantidade ou características dos serviços contratados

- Execução da viagem no período de **19 a 22 de outubro de 2026**, conforme cronograma definido pela Administração Municipal;
- Saída do Município de **Jardim Alegre/PR no dia 19/10/2026, às 22h00**, com destino direto ao Município de Guaratuba/PR, visando à chegada na manhã do dia 20/10/2026;
- Permanência do grupo em Guaratuba durante o período programado, conforme o roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Retorno no dia **22/10/2026**, com saída prevista de Guaratuba às **10h00**, realizando parada para almoço em Curitiba/PR e, posteriormente, prosseguindo viagem até o Município de Jardim Alegre/PR;
- Compatibilidade da logística com o cronograma definido pela Administração;
- Atendimento às necessidades específicas do público idoso, assegurando conforto, segurança, acessibilidade e adequada organização durante todo o deslocamento e permanência.

Requisitos Documentais e Normativos: Certificações obrigatórias que comprovem a conformidade com legislações e normas vigentes.

- Observância às normas sanitárias e regulamentações específicas relacionadas ao serviço prestado.
- Comprovação das reservas do passeio ferroviário, dos locais de alimentação e da hospedagem;
- Atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis aos serviços de turismo e hospedagem.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO e ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

4.1 Levantamento de Mercado: O levantamento de mercado foi realizado considerando empresas especializadas em turismo social e organização de viagens para grupos, com capacidade técnica e operacional para a execução do objeto proposto, em especial no que se refere à realização de reservas de passeios turísticos, serviços de alimentação e hospedagem, compatíveis com o perfil do público idoso atendido pelo Projeto Viaja Mais 60 – Fase 3.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

Foram consideradas empresas atuantes no mercado região onde o passeio será realizado, com experiência na organização de viagens coletivas, observando-se, especialmente:

- a disponibilidade do objeto, compreendendo a oferta de pacotes de viagem que incluam passeios turísticos, alimentação e hospedagem;
- a existência de empresas especializadas no segmento de turismo social e receptivo, aptas a atender grupos organizados;
- a capacidade técnica e operacional para execução integrada dos serviços, incluindo a realização e gerenciamento de reservas;
- a adequação dos serviços ao perfil do público idoso, considerando aspectos de conforto, acessibilidade, segurança e logística;
- a variação de preços praticados no mercado, com valores compatíveis com a média observada para serviços de natureza semelhante;
- a oferta suficiente de fornecedores capazes de atender à demanda dentro do cronograma e das condições estabelecidas no projeto.

4.2 Análise das Alternativas Possíveis de Contratação:

- Alternativa A: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços

Vantagens: possibilita a realização de contratações futuras, conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de execução imediata do objeto.

Desvantagens: mostra-se incompatível com a natureza do objeto, que consiste em serviço específico, com escopo fechado, valor previamente definido e execução única, no âmbito do Projeto Viaja Mais 60 – Fase 3.

Riscos: risco de inadequação do instrumento à execução integral do objeto, bem como de fragilização do controle sobre prazos e obrigações, considerando que a Ata de Registro de Preços se destina, prioritariamente, a contratações parceladas ou futuras.

- Alternativa B: Dispensa de Licitação

Vantagens: maior celeridade processual e redução do tempo necessário para formalização da contratação.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

Desvantagens: menor amplitude competitiva quando comparada ao pregão, além de inadequação à natureza do objeto e ao valor dos recursos vinculados ao projeto, que demandam maior transparência e formalidade.

Riscos: risco de questionamentos quanto à justificativa da dispensa, especialmente diante da existência de mercado fornecedor e da necessidade de observância rigorosa às diretrizes e exigências do financiamento vinculado.

- Alternativa C: Pregão Eletrônico – Contrato administrativo

Vantagens: assegura ampla competitividade, transparência do certame, isonomia entre os licitantes, segurança jurídica e maior controle da Administração sobre a execução contratual, garantindo o cumprimento integral do objeto dentro do prazo e das condições estabelecidas.

Desvantagens: maior prazo procedimental, em razão das etapas formais do processo licitatório.

Riscos: riscos reduzidos, desde que observadas a adequada instrução do processo, a definição clara do objeto e o planejamento do cronograma de contratação.

Diante da análise realizada, conclui-se que a Alternativa C – Pregão Eletrônico, formalizado por meio de contrato administrativo, apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para atender à necessidade identificada, considerando a natureza do objeto, o valor dos recursos envolvidos, a exigência de execução integral e a necessidade de garantir transparência, competitividade e segurança jurídica à contratação.

4.3 Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida:

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico, formalizada mediante contrato administrativo, constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, considerando as características do objeto e as exigências do Projeto Viaja Mais 60, vinculado à Deliberação nº 04/2026– CEDUPI/PR, uma vez que:

- possibilita ampla competitividade, garantindo igualdade de condições entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- assegura transparência e segurança jurídica ao processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026

P. de Compras: 088/2026

Pregão Eletrônico: 040/2026

- permite a contratação de empresa com capacidade técnica e operacional comprovada para executar, de forma integrada, os serviços de transporte, passeio turístico, alimentação e hospedagem;
- é compatível com objeto de escopo fechado, valor fixo e prazo determinado, não sendo adequada a utilização de ata de registro de preços ou dispensa de licitação;
- reduz riscos de execução parcial ou descontinuidade dos serviços, uma vez que o contrato obriga a execução integral do objeto;
- evita fracionamento indevido da contratação, garantindo maior controle administrativo e fiscalização da execução contratual;
- assegura o cumprimento do cronograma estabelecido, essencial para a realização da viagem em período previamente definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dessa forma, a contratação por Pregão Eletrônico, mediante contrato administrativo, mostra-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo a execução completa do objeto, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

A presente estimativa contempla a participação de até 45 (quarenta e cinco) pessoas, entre idosos e acompanhantes, considerando o número médio de frequentadores das oficinas do grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como a média de participação registrada nos últimos passeios realizados pelo Município, que tem se mantido dentro desse quantitativo.

O número foi definido com base na frequência regular dos usuários, no histórico recente de participação nas atividades externas, na capacidade operacional das ações propostas e no planejamento do Projeto Viaja Mais 60 – Fase 3, assegurando a adequada organização, segurança e qualidade na execução das atividades programadas.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores constitui etapa essencial do Estudo Técnico Preliminar – ETP, destinada a identificar o custo aproximado da contratação, fundamentada em pesquisa de preços válida, fontes idôneas e metodologia transparente, assegurando que o valor previsto esteja compatível com o mercado, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1. Identificação das fontes da pesquisa de preços

A estimativa de valores foi realizada com base em cotações de mercado obtidas junto a três fornecedores, devidamente habilitados e atuantes no ramo pertinente ao objeto da contratação, garantindo ampla pesquisa e representatividade dos preços praticados na região onde o passeio acontecerá.

Os orçamentos coletados serviram como base para a definição do valor estimado, assegurando maior precisão, economicidade e adequação aos parâmetros de mercado.

2. Método utilizado para definição do valor estimado

Após a análise das cotações apresentadas, adotou-se como critério a seleção do menor preço, considerando-se a forma de julgamento do tipo menor preço, conforme estabelecido na legislação vigente e nos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

3. Memória de cálculo

Foram coletados três orçamentos distintos, cujos valores foram analisados comparativamente. Considerando a compatibilidade entre as propostas e a inexistência de valores discrepantes, adotou-se o menor valor apresentado como referência para a estimativa final da contratação, resultando no montante estimado de R\$ 33.885,00 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Ressalta-se que, para fins de padronização da pesquisa de preços, foi solicitado aos fornecedores o encaminhamento de orçamento contendo valor unitário por participante, considerando o quantitativo estimado de 45 (quarenta e cinco) pessoas.

Mapa de preço em anexo.

4. Tabela de valores estimados



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
• Pacote de viagem para Guaratuba, incluso guia de turismo desde a saída do município, até o retorno, enfermeiro e seguro para todos os participantes. • 2 Hospedagens em Hotel a Beira mar, não sendo aceito quartos com beliche, acomodações duplas, quartos bem ventilados, todos com varanda, contendo, banheiro privativo, frigobar e tv. • Duas pernoites com: 2 Cafés da manhã, 2 cafés da tarde, 2 almoços e 2 jantares, refeições no sistema self service, com diversidade de pratos quentes, saladas, sobremesa, refrigerante e suco. • Baile dançante com música ao vivo com durante de 02:30 HS em um dia de hospedagem. • O Check-in deverá ser realizado as 07:00 na manhã do dia de chegada, o check-out as 10:00 no dia da saída	PCT	45	753,00	33.885,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 33.885,00 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).				

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

O objeto não se mostra vantajoso para parcelamento, uma vez que a execução integrada e contínua dos serviços é indispensável para assegurar a eficiência operacional, a segurança dos participantes, a economicidade da contratação e o cumprimento do cronograma estabelecido pelo projeto.

O parcelamento poderia comprometer a coordenação entre as etapas de transporte, passeios, alimentação e hospedagem, gerando riscos à execução, aumento de custos administrativos e operacionais, além de dificultar o controle e a fiscalização contratual.

Dessa forma, a contratação de forma unificada apresenta-se como a alternativa mais adequada, garantindo maior controle pela Administração e a execução integral do objeto conforme planejado.

8. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, considerando que se refere à prestação de serviços de transporte e atividades turísticas e recreativas para aproximadamente 45 pessoas, sem a realização de obras, intervenções físicas no meio ambiente ou uso intensivo de recursos naturais. As atividades previstas são de caráter temporário, com geração mínima de resíduos, os quais deverão ser corretamente acondicionados e destinados, bem como com adoção de boas práticas ambientais, visando à preservação dos locais visitados e à redução de eventuais impactos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a organização e execução de viagem destinada a pessoas idosas, abrangendo a realização de passeio turístico, serviços de alimentação e hospedagem, conforme as diretrizes do Projeto Viaja Mais 60 – Fase 3.

A contratação tem por finalidade promover o bem-estar, a convivência social e o envelhecimento ativo da população idosa, assegurando condições adequadas de conforto, segurança e acessibilidade, em consonância com as políticas públicas voltadas à proteção e valorização da pessoa idosa.

A solução será implementada por meio da prestação de serviços especializados, compreendendo:



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026

P. de Compras: 088/2026

Pregão Eletrônico: 040/2026

- mão de obra qualificada e habilitada para organização, acompanhamento e execução das atividades previstas;
- planejamento e coordenação do roteiro da viagem, incluindo deslocamentos e cronograma das atividades;
- serviços de alimentação adequados ao perfil do público idoso;
- hospedagem em local apropriado, garantindo conforto, segurança e acessibilidade;
- suporte e acompanhamento durante toda a execução do objeto;
- garantia mínima de qualidade e conformidade com normas sanitárias, de segurança e regulamentares aplicáveis.

Com a adoção desta solução, espera-se alcançar:

- eficiência operacional, com execução integrada e organizada das atividades previstas;
- aumento da qualidade dos serviços prestados, assegurando experiência adequada e segura ao público idoso;
- promoção do bem-estar, da socialização e da inclusão social dos participantes;
- padronização técnica, com serviços executados por empresa especializada e em conformidade com normas vigentes;
- economicidade, por meio da contratação de solução única e integrada, evitando fracionamentos e custos adicionais.

Assim, a solução como um todo demonstra-se adequada, tecnicamente viável e coerente com os objetivos da contratação, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a organização e execução de viagem destinada a pessoas idosas, no âmbito do Projeto Viaja Mais 60 – Fase 3, contemplando passeio turístico, serviços de alimentação e hospedagem, de forma planejada, segura e adequada ao perfil do público atendido.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026

P. de Compras: 088/2026

Pregão Eletrônico: 040/2026

A contratação está alinhada às políticas públicas voltadas à pessoa idosa, especialmente aos princípios do envelhecimento ativo, da convivência comunitária, da valorização social e do uso responsável dos recursos públicos, promovendo experiências que contribuam para a qualidade de vida, o bem-estar e a inclusão social dos participantes.

Resultados Pretendidos:

Promoção do envelhecimento ativo

- Proporcionar atividades de lazer e convivência que estimulem a autonomia, a participação social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

Fortalecimento do convívio social

- Incentivar a interação, o fortalecimento de vínculos sociais e a integração entre os participantes, contribuindo para a redução do isolamento social.

Valorização da pessoa idosa

- Assegurar tratamento digno, respeitoso e adequado, considerando as especificidades do público idoso durante todas as etapas da execução do objeto.

Execução adequada e responsável dos recursos públicos vinculados

- Garantir que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e compatível com os objetivos do projeto, evitando desperdícios e assegurando economicidade.

Indicadores de Avaliação dos Resultados:

- Cumprimento do cronograma da viagem conforme planejamento aprovado;
- Execução integral do objeto contratado;
- Compatibilidade dos valores contratados com os preços de mercado;
- Ausência de intercorrências relevantes durante a execução da viagem;
- Avaliação positiva dos participantes e da equipe responsável quanto à organização, segurança e qualidade dos serviços prestados.

Resultado Geral Esperado:

Com a presente contratação, espera-se que a Administração promova o envelhecimento ativo, fortaleça o convívio social e valorize a pessoa idosa, assegurando a execução responsável dos

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

recursos públicos vinculados ao projeto, com eficiência, qualidade e segurança, em consonância com os princípios da boa gestão pública.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

a) **Verificação da disponibilidade orçamentária e reserva de dotação**
Verificar a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e demais itens vinculados à execução da viagem, providenciando a reserva dos recursos necessários, de modo a assegurar que o valor estimado esteja devidamente previsto e alocado no orçamento municipal.

b) **Conferência final das especificações técnicas e estimativa de valores**
Realizar conferência final das especificações do objeto, especialmente quanto às condições da hospedagem no município de Guaratuba, dos serviços de alimentação e das demais exigências técnicas estabelecidas, bem como validar a estimativa de valores elaborada a partir de pesquisa de preços, garantindo compatibilidade com o mercado e conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

c) **Análise e manifestação jurídica, quando aplicável**
Encaminhar o processo para análise jurídica, quando exigida pelas normas internas ou pela legislação vigente, visando assegurar a regularidade do procedimento de contratação, bem como das cláusulas contratuais e das condições de execução do objeto.

d) **Verificação da regularidade do futuro contratado**
Após a seleção e adjudicação, realizar a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa vencedora, mediante apresentação e validação da documentação exigida, assegurando que esteja plenamente apta à contratação.

e) **Autorização da autoridade competente**
Providenciar a autorização formal da autoridade competente para a contratação, com a devida ratificação do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026

P. de Compras: 088/2026

Pregão Eletrônico: 040/2026

f) Indicação formal do gestor do contrato e designação dos fiscais
Indicar formalmente o Gestor do Contrato e designar o(s) Fiscal(is) responsáveis pelo acompanhamento e controle da execução contratual, assegurando que os servidores designados possuam atribuições, condições técnicas e disponibilidade para o acompanhamento efetivo da prestação dos serviços.

g) Capacitação e orientação dos servidores designados
Realizar, quando necessário, orientação prévia aos servidores designados para a gestão e fiscalização contratual, contemplando as obrigações do contratado e da Administração, os padrões de qualidade exigidos, as rotinas de controle, os registros de execução, os prazos, bem como os procedimentos administrativos e operacionais aplicáveis.

h) Preparação dos instrumentos de acompanhamento e controle
Preparar previamente os instrumentos necessários para fiscalização e gestão contratual, tais como:

- checklists de fiscalização;
- planilhas de controle da execução dos serviços;
- formulários e relatórios de acompanhamento e recebimento dos serviços;
- cronograma estimado de execução da viagem;
- protocolo de comunicação entre a Administração, o gestor, o fiscal e a empresa contratada.

i) Medidas cabíveis à empresa vencedora:

- Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que o integrem;
- Assegurar a qualidade, segurança, regularidade e adequação dos serviços prestados, observando as especificidades do público atendido, especialmente quanto às condições físicas, de mobilidade, conforto e bem-estar das pessoas idosas participantes;
- Apresentar, previamente à assinatura do contrato, a comprovação do local da hospedagem e alimentação, por meio de fotos, redes sociais, sítios eletrônicos oficiais ou outros meios idôneos que permitam à Administração Pública verificar a adequação das estruturas ofertadas;

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026

P. de Compras: 088/2026

Pregão Eletrônico: 040/2026

- Apresentar, antes da execução da viagem, as comprovações das reservas dos serviços de alimentação e da hospedagem, garantindo a execução integral do objeto, conforme o cronograma definido pela Administração;
- Cumprir o contrato de forma integral, fiel e irrestrita, sendo expressamente vedada qualquer forma de alteração, substituição de serviços ou renegociação do objeto ou dos valores contratados após a formalização do ajuste.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação em análise não apresenta correlação ou interdependência com nenhuma outra contratação realizada, em andamento ou prevista, sendo autônoma e suficiente para o alcance de seus objetivos.

Justificativa:

- A execução do objeto contratado, organização e execução de viagem com pessoas idosas, incluindo passeio turístico, alimentação e hospedagem, não depende da contratação de outros serviços, insumos ou fornecimentos provenientes de processos administrativos distintos;
- Todas as etapas necessárias à realização da viagem estão compreendidas no escopo do objeto, de forma integrada e completa, conforme definido no Termo de Referência;
- Não há necessidade de sincronização com outras contratações para garantir a eficácia, a economicidade ou o cumprimento do cronograma estabelecido pelo Projeto Viaja Mais 60 – Fase 3;
- A contratação pode ser realizada de forma isolada, sem prejuízo aos prazos, à qualidade ou aos resultados esperados, uma vez que se trata de serviço com escopo fechado, execução única e prazo determinado;
- O planejamento da contratação considera que as demais providências necessárias à execução do objeto, como acompanhamento dos participantes e disponibilização de transporte rodoviário, serão realizadas diretamente pelo Município, de forma independente.

Resultado Esperado:

- Execução eficiente e integral do objeto contratado;

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

- Cumprimento do cronograma e das metas previstas no Projeto Viaja Mais 60 – Fase 3;
- Utilização racional, responsável e transparente dos recursos públicos vinculados;
- Garantia de qualidade, segurança e efetividade na prestação dos serviços, sem dependência de outras contratações administrativas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Ante o exposto, a equipe de composição do presente Estudo Técnico Preliminar posiciona-se em conclusão final favoravelmente pela viabilidade e necessidade de que se proceda ao procedimento de contratação, devendo ser elaborado o respectivo termo de referência para a contratação do objeto.

14. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES:

(x) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do Órgão Gerenciador e Participante(s), e que nos termos de todo o apresentado, há interesse público, relevância para a contratação

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

16. INDICAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE:			
Função/Cargo:	Nome:	Identidade:	Assinatura:
Integrante/ Requisitante	<u>Sônia Maria de Santana</u>	Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Fiscal	Portaria nº 151/2026 <u>Roberto Jose de Brito Neto</u>	Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social	



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução de viagem com pessoas idosas do Município de Jardim Alegre/PR, no âmbito do Projeto Viaja Mais 60 – Fase 3, conforme Deliberação nº 04/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDUPI/PR, contemplando hospedagem no município de Guaratuba/PR, pelo período de 02 (dois) dias com 02 (dois) pernoites, para até 45 (quarenta) pessoas, entre idosos e acompanhantes.

2. FORMA DE JULGAMENTO:

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no instrumento convocatório, possibilitando a ampla competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, considerando o objeto como pacote único e indivisível, tendo em vista a necessidade de execução integrada e contínua dos serviços que o compõem. A natureza do objeto exige que as atividades sejam realizadas concomitantemente, sob a responsabilidade de uma única empresa contratada, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e a qualidade do atendimento prestado às pessoas idosas participantes do Projeto Viaja Mais 60 – Fase 3.

A adoção do menor preço evita a fragmentação da contratação, reduz riscos de incompatibilidade entre fornecedores distintos, facilita o controle e a fiscalização da execução contratual e garante maior segurança à Administração quanto ao cumprimento integral do objeto, dentro do prazo e das condições previamente estabelecidas.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

A empresa contratada deverá ser responsável pela organização, planejamento, coordenação e execução de pacotes de viagem destinado a até 45 (quarenta e cinco) participantes, entre pessoas idosas e acompanhantes, contemplando os seguintes serviços e condições mínimas:



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

- Organização e execução de viagem turística com duas hospedagens em hotel ou pousada localizada à beira-mar;
- Hospedagem em acomodações adequadas, observando-se:
 - Vedação à utilização de quartos com beliches;
 - Disponibilização de quartos com varanda;
 - Disponibilização de ventilador ou aparelho de ar-condicionado em todas as acomodações;
 - Estrutura acessível e compatível com as necessidades do público idoso;
- Fornecimento de alimentação completa durante toda a hospedagem, compreendendo:
 - 02 (dois) cafés da manhã completos, em estilo colonial;
 - 02 (dois) cafés da tarde completos;
 - 02 (dois) almoços em sistema self-service, contendo variedade de pratos quentes, frios, saladas, sobremesas e bebidas;
 - 02 (dois) jantares em sistema self-service, contendo variedade de pratos quentes, frios, saladas, sobremesas e bebidas;
- Todos os serviços de alimentação deverão ser ofertados no próprio local da hospedagem, garantindo conforto, praticidade e segurança aos participantes;
- Disponibilização de guia turístico durante toda a viagem, responsável pelo acompanhamento, orientação e suporte aos participantes;
- Disponibilização de profissional enfermeiro(a) durante todo o período da viagem, para acompanhamento preventivo, atendimento de intercorrências e suporte à saúde dos participantes;
- Realização de baile dançante com duração mínima de 02h30min (duas horas e trinta minutos), em pelo menos um dos dias de hospedagem, incluindo estrutura adequada para a atividade;
- Apresentação prévia, pela empresa contratada, das reservas de hospedagem, acompanhadas de fotografias atualizadas das acomodações e áreas comuns do estabelecimento;
- Inclusão de todos os custos necessários à execução do objeto, tais como taxas, encargos, tributos, seguros, despesas operacionais e demais itens indispensáveis à perfeita prestação dos serviços;

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	--------	----------------	-------------

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

1	Pacote de vigem para Guaratuba, incluso guia de turismo desde a saída do município, até o retorno, enfermeiro e seguro para todos os participantes. 2 Hospedagens em Hotel a Beira mar, não sendo aceito quartos com beliche, acomodações duplas, quartos bem ventilados, todos com varanda, contendo, banheiro privativo, frigobar e tv. Duas pernoites com: 2 Cafés da manhã, 2 cafés da tarde, 2 almoços e 2 jantares, refeições no sistema self service, com diversidade de pratos quentes, saladas, sobremesa, refrigerante e suco. Baile dançante com música ao vivo com duração de 02:30 HS em um dia de hospedagem. O Chekin deverá ser realizado as 07:00 na manhã do dia de chegada, o checkout as 10:00 no dia da saída	UN	45	753,00	33.885,00
---	--	----	----	--------	-----------

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de execução das ações previstas no Projeto Viaja Mais 60 – Fase 3, instituído por meio da Deliberação nº 04/2026 – CEDIP/PR, cujo objetivo é fomentar o envelhecimento ativo, o lazer, a convivência social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

Os recursos destinados ao referido projeto possuem valor fixo, finalidade específica e cronograma previamente definidos, o que impõe à Administração a adoção de planejamento adequado e a execução integral do objeto dentro do período estabelecido na deliberação. A realização da viagem ao município de Guaratuba integra as ações previstas no projeto e está diretamente alinhada às suas finalidades.

Considerando as características do objeto, serviço com escopo fechado, execução única e prazo determinado, optou-se pela realização de Pregão Eletrônico, formalizado por meio de contrato administrativo. Tal escolha mostra-se mais vantajosa à Administração quando comparada à utilização de Ata de Registro de Preços ou à contratação por dispensa, uma vez que assegura maior segurança jurídica, previsibilidade orçamentária, controle da execução contratual e a obrigatoriedade de cumprimento integral do objeto, sem possibilidade de renegociação posterior.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTES

Considerando as características do objeto, que se configura como serviço único, com escopo fechado e execução integrada, não se mostra viável a divisão em lotes, uma vez que os serviços que compõem o pacote são interdependentes e devem ser prestados de forma coordenada e contínua, sob a responsabilidade de uma única empresa contratada, a fim de garantir a qualidade, a segurança e a adequada execução do objeto.

A empresa contratada deverá assegurar o fornecimento de hospedagem em hotel ou pousada no município de Guaratuba/PR, localizada em região beira-mar, com disponibilização de 02 (duas) diárias, observadas as condições do item 2:

A contratada deverá realizar a execução integral e fiel do objeto contratado, sendo vedada qualquer forma de alteração, substituição ou renegociação posterior, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

O transporte rodoviário nos trechos Jardim Alegre – Guaratuba e Guaratuba – Jardim Alegre será realizado com veículo próprio do Município ou empresa responsável por realização de transporte turístico, não sendo, portanto, de responsabilidade da empresa contratada.

Deverão ser apresentadas previamente as reservas dos serviços de alimentação e da hospedagem, bem como a comprovação documental dessas reservas, obrigatoriamente antes da assinatura do contrato, como condição para sua formalização.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A execução dos serviços ocorrerá em data previamente definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com previsão de realização entre os dias 20 e 22 de outubro, salvo eventual necessidade de alteração devidamente justificada.

O serviço será executado no período de 02 (dois) dias e 02 (dois) pernoite, com saída do Município de Jardim Alegre/PR prevista para o dia 19/10/2026, às 22h00, a fim de possibilitar o deslocamento até o Município de Guaratuba/PR, no dia 20/10/2026, no período da manhã. Posteriormente, ocorrerá o retorno para Jardim Alegre/PR.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

A execução do objeto compreenderá todos os serviços contratados nos respectivos locais de realização das atividades previstas, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contratos, e o definitivo sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços nomeada pela Portaria n. 150/2026.

7. CONDICIONANTE PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa vencedora deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, a comprovação do local da hospedagem e alimentação, por meio de fotos, redes sociais, sítios eletrônicos oficiais ou outros meios idôneos que permitam à Administração Pública verificar a adequação das estruturas ofertadas;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que o integrem;
- Assegurar a qualidade, segurança, regularidade e adequação dos serviços prestados, observando as especificidades do público atendido, especialmente quanto às condições físicas, de mobilidade, conforto e bem-estar das pessoas idosas participantes;
- Apresentar, antes da execução da viagem, as comprovações das reservas dos serviços de alimentação e da hospedagem, garantindo a execução integral do objeto, conforme o cronograma definido pela Administração;
- Cumprir o contrato de forma integral, fiel e irrestrita, sendo expressamente vedada qualquer forma de alteração, substituição de serviços ou renegociação do objeto ou dos valores contratados após a formalização do ajuste.

9. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato decorrente da presente licitação será restrita ao período necessário para a execução integral do objeto, compreendendo a realização da viagem prevista pelo Projeto Viaja Mais 60 – Fase 3, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

O contrato extinguir-se-á automaticamente após a conclusão da viagem e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela empresa contratada, não havendo previsão de prorrogação, por se tratar de serviço com execução única, escopo fechado e prazo previamente determinado.

10.FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente contratação fica a cargo do fiscal, Sr Roberto José de Brito Neto, e a Gestora Sra. Sonia Maria da Santana nomeados através da Portaria N.151/2026.

Sonia Maria de Santana

Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora de Contratos (Portaria n. 151/2026)

Roberto José de Brito Neto

Secretaria Municipal de Assistência
Técnico de Referência

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epigrafe cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para a execução de viagem com pessoas idosas do Município de Jardim Alegre/PR, no âmbito do Projeto Viaja Mais 60 – Fase 3, conforme Deliberação nº 04/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, contemplando hospedagem no município de Guaratuba/PR, pelo período de 02 (dois) dias com 02 (dois) pernoites, para até 45 (quarenta) pessoas, entre idosos e acompanhantes.**

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, **MARCA (se for o caso)**, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência da contrato é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias**, após a entrega do objeto.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ de 2026

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão **exclusivamente** por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

*Obs: Para representantes que não integram o contrato social, a identificação deve estar acompanhada de procuração.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF e assinatura do responsável legal)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026

P. de Compras: 088/2026

Pregão Eletrônico: 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de:**

(☐) **MICROEMPRESA**, (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou (☐) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

(☐) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026

P. de Compras: 088/2026

Pregão Eletrônico: 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

Telefone geral:

E-mail para envio de empenhos:

Telefone para confirmar empenhos:

E-mail para envio do contrato/atas:

Outro telefone que considerar necessário:

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026

P. de Compras: 088/2026

Pregão Eletrônico: 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE VIAGEM DO PROJETO “VIAJA MAIS 60” – FASE 03, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR**, CNPJ nº. 75.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Felix, n. 800, Centro, em Jardim Alegre/PR, CEP 86.860-000, representado pelo Prefeito, **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.916.97-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.807.609-83, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre/PR, e de outro lado, a **EMPRESA _____**, CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, CEP: _____, fone (Nº): _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para a execução de viagem com pessoas idosas do Município de Jardim Alegre/PR, no âmbito do Projeto Viaja Mais 60 – Fase 3, conforme Deliberação nº 04/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIP/PR, contemplando hospedagem no município de Guaratuba/PR, pelo período de 02 (dois) dias com 02 (dois) pernites, para até 45 (quarenta) pessoas, entre idosos e acompanhantes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme abaixo descrito:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

Parágrafo único: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e pelo gestor do contrato, nomeados através da portaria n. 151/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$... (...)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte: **11.004.08.241.0007.2267.3.3.90.39.00.00 – 00 e 11.004.08.241.0007.2267.3.3.90.39.00.00 – 1216**.

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

§3º - O boleto deverá ser enviado no e-mail almoxarifado@jardimalegre.pr.gov.br, e deverá conter pelo menos 10 (dez) dias de prazo entre a emissão e o vencimento do pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

I - A execução dos serviços ocorrerá em data previamente definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com previsão de realização entre os dias 20 e 22 de outubro, salvo eventual necessidade de alteração devidamente justificada.

II - O serviço será executado no período de 02 (dois) dias e 02 (dois) pernoite, com saída do Município de Jardim Alegre/PR prevista para o dia 19/10/2026, às 22h00, a fim de possibilitar o deslocamento até o Município de Guaratuba/PR, no dia 20/10/2026, no período da manhã. Posteriormente, ocorrerá o retorno para Jardim Alegre/PR.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

III - A execução do objeto compreenderá todos os serviços contratados nos respectivos locais de realização das atividades previstas, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

IV - O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contratos, e o definitivo sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços nomeada pela Portaria n. 150/2026.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026

P. de Compras: 088/2026

Pregão Eletrônico: 040/2026

reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026** que deu origem ao presente instrumento.

XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XVI – Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos demais documentos que o integram, observando rigorosamente todas as obrigações assumidas.

XVII – Assegurar a qualidade, a regularidade, a segurança e a adequação dos serviços prestados, garantindo que a hospedagem e a alimentação atendam às condições previstas neste Termo de Referência, bem como às necessidades específicas do público atendido, especialmente quanto às condições de acessibilidade, mobilidade, conforto, higiene, segurança e bem-estar das pessoas idosas participantes.

XVIII – Disponibilizar hospedagem em hotel ou pousada localizado no Município de Guaratuba/PR, em região beira-mar, contemplando 02 (duas) diárias, observadas todas as especificações e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

XIX – Apresentar à Administração, previamente à execução da viagem, a comprovação das reservas da hospedagem e dos serviços de alimentação, por meio de documentos idôneos que demonstrem a efetiva contratação dos serviços, em conformidade com o cronograma estabelecido.

XX – Comprovar a adequação da hospedagem e dos serviços ofertados mediante apresentação de fotografias, redes sociais, sítios eletrônicos oficiais ou quaisquer outros meios idôneos que permitam à Administração Pública verificar previamente as condições da estrutura disponibilizada.

XXI – Executar integralmente o objeto contratado, sendo vedada a alteração, substituição, redução, supressão ou renegociação dos serviços contratados ou dos respectivos valores após a formalização do contrato, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

XXII – Manter sob sua exclusiva responsabilidade a coordenação, organização e execução dos serviços que integram o pacote contratado, garantindo a perfeita compatibilidade, continuidade e integração entre a hospedagem, a alimentação e os demais serviços sob sua responsabilidade, de forma a assegurar a

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

qualidade e a adequada execução do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A **Secretaria Municipal de Assistência Social** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026

P. de Compras: 088/2026

Pregão Eletrônico: 040/2026

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único: O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado, desde que comprovada a incidência de caso fortuito ou força maior, com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do caput, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do caput, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, seguindo as determinações do **artigo 48 do Decreto Municipal 044/2023**.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026

P. de Compras: 088/2026

Pregão Eletrônico: 040/2026

aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n. 044/2023 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026

P. de Compras: 088/2026

Pregão Eletrônico: 040/2026

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Jardim Alegre/PR, ____ de _____ de 2026.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 102/2026
P. de Compras: 088/2026
Pregão Eletrônico: 040/2026

XXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha

XXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha